

DECRETO Nº. 2607/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas de prevenção para contenção da Pandemia do COVID – 19 no Município de Remanso e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Remanso,

CONSIDERANDO que os Estados e municípios vêm elaborando seus planos de contingência locais e o Estado da Bahia e o Município de Remanso - Ba, já o fizeram, tendo o último estabelecido o fechamento de grande parte do comercio, suspensão das aulas, entre outros.

CONSIDERANDO o decreto Municipal 2586/2020 que declara situação de emergência.

CONSIDERANDO, por fim, que as aglomerações contrariam as diretrizes da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do poder público.

CONSIDERANDO, decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da ADIn 6.341, segundo a qual, os Municípios podem adotar medidas sobre isolamento, quarentena, restrição excepcional e temporária de rodovias, portos ou aeroportos etc.



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento do acesso à localidade do CAIS de Remanso, nos finais de semana (Sábado e Domingo) e feriados, durante 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de evitar aglomerações.

§1º Poderão ter o livre acesso os pescadores, bem como os compradores e fornecedores de peixes e afins que dependam do acesso para o comércio e subsistência.

§2º Aquele que não observar o disposto no Art. 1º será passível de sofrer as penalidades cabíveis.

Art. 2º - Fica suspensa, por mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a circulação; e a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no Município de Remanso – Ba.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, EM
15 DE ABRIL DE 2020.**


JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL